Exma. Sr.ª Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

Forma da iniciativa	Proposta de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	35/XIII/2.ª
Proponente/s:	Governo
Assunto:	Procede a vigésima segunda alteração ao
	Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de janeiro, que
	aprova o regime jurídico aplicável ao tráfico e
	consumo de estupefacientes e substâncias
	psicotrópicas, aditando várias substâncias à
	Tabela II - A.
Audição dos órgãos de governo	
próprio das regiões autónomas nos	
termos do artigo 142.º do Regimento,	Parece não se justificar.
para os efeitos do disposto no n.º 2 do	
artigo 229.º da Constituição:	
Comissão/ões competente/s em razão	Comissão de Assuntos Constitucionais,
da matéria:	Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª).
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na	

A assessora parlamentar,

Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Sónia Milhano (Ext. 11822)

Divisão de Apoio ao Plenário 17/10/2016